



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/30**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023 - SMS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - tipo “**menor preço POR LOTE**”, sob número 224/2023 - SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II para a RAPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/07/2024, às 08h30min do dia 16/07/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 16/07/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380– Fone: (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/30**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023 - SMS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 224/2023 - SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II para a RAPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/07/2024, às 08h30min do dia 16/07/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 16/07/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

#### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/30**

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**II - DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/30**

- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis II para Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2** O objeto deverá ser entregue no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150.
- 4.3** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2** É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - Empresas sob processo de falência;
  - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
  - Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.4** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1** O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/30**  
**final atenda ao disposto no item 6.1.**

- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 10.302.0103.2038.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

**VII – DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**
- 7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4** **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/30**

Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023 - SMS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, do local de origem do produto.
- 7.2.11 Para os itens 4 e 5 do lote 4, itens 1, 2 e 4 do lote 5, item 2 do lote 9, e item 1 do lote 10:**
- 7.2.11.1** Declaração de Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal - SIF; ou
- 7.2.11.2** Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA; ou
- 7.2.11.3** Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado;
- 7.2.12** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a)** Não vencidos;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/30**

- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
  - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.13** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.14** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.15** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.15.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
    - 7.2.15.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
    - 7.2.15.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.16** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.17** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

**VIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 8.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/30**

convocado para fazê-lo junto ao Município.

- 8.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5** Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.5.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5.3** A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/30**

- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1** Receber o material entregue de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- 10.1.2** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.1.4** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos produtos até a entrega dos mesmos;
- 10.2.7** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega do objeto.

**XI - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1** Os produtos deverão ser entregues divididos em duas entregas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e a segunda 03 (três) meses após, a contar da primeira entrega.
- 11.2** A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, na Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150 - E-mail: saudementalpel@gmail.com – Horário de entrega a ser combinado com a nutricionista da



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/30**

RAPS (entre 8 e 12 horas), a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 – Fone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com)
- 12.8** Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
  - 12.8.2** Anexo II – Declaração; e
  - 12.8.3** Anexo III - Minuta do Contrato.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/30**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023 - SMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II para a RAPS.

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

LOTE 01			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
1.1	Embalagem	50	<b>Ervilha em conserva.</b> Lata ou sachê de 200 g (peso drenado). Ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem em lata metálica selada, fabricada com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Prazo de validade mínimo de 2 anos, a partir da data de entrega.
1.2	Embalagem	50	<b>Milho verde em conserva.</b> Lata ou sachê de 200 g (peso drenado). Milho verde, água e sal, sem conservantes. Embalagem em lata metálica selada, fabricada com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega.
1.3	Lata	50	<b>Dueto Milho e Ervilha em conserva,</b> lata de 170 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.
1.4	Embalagem	50	<b>Seleta de legumes</b> composta de ervilhas em grãos, cenoura e batatas cortadas em cubos, em conserva, cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, pesando 2 kg, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, matéria prima limpa e sã, com aspecto, cor, odor, sabor próprios e textura macia própria de cada tipo de ingredientes, livre de fertilizante, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais. Embalagem primária em latas acondicionadas, embalagem secundária em caixas de papelão reforçado. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

LOTE 02			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
2.1	Unidade	50	<b>Adoçante líquido,</b> tipo dietético, à base de stévia ou sucralose, isento de edulcorantes artificiais (ciclato, sacarina, aspartame e acesulfame), frascos com 100ml. Embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

LOTE 03			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
3.1	Embalagem	50	<b>Vinagre de maçã,</b> embalagem de 750ml, composto fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/30**

			do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
--	--	--	---

LOTE 04			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
4.1	Unidade	20	<b>Doce de frutas</b> diet isento de açúcar, embalagem de 240 a 370g, sabor morango, com validade mínima de 1 ano, sem glúten.
4.2	Unidade	50	<b>Abacaxi em calda, tipo compota de abacaxi;</b> Peso drenado de, no mínimo, 400 gramas. Ingredientes: abacaxi, água, açúcar. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
4.3	Unidade	50	<b>Doce de frutas (g) em pasta cremosa,</b> sabores goiaba, uva e morango, com polpa natural de fruta, potes de 400g, teor de sólidos solúveis mínimo de 55° brix, sem aditivos químicos (corantes, aromatizantes ou similares), com rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, o nome do fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.
4.4	Unidade	50	<b>Doce de leite (g) em pasta,</b> cremoso, à base de leite. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Isento de glúten. Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Embalagem de 400g, fechada e íntegra, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data de entrega. Rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, o nome do fabricante, data da fabricação e validade.
4.5	Unidade	50	<b>Leite Condensado.</b> Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.

LOTE 05			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
5.1	Lata	50	<b>Sardinha com molho de tomate</b> embalada em latas de 125g, reembaladas em embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
5.2	Lata	50	<b>Atum em conserva ralado ou em pedaços,</b> conserva em água ou "ao natural", elaborado com atum, água, sal e extrato ou caldo vegetal. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie, isentos de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 170g (peso líquido), 120g (peso drenado), sendo lata vedada, isenta de ferrugens, estufamento, e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
5.3	Lata	50	<b>Extrato de Tomate concentrado,</b> produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em latas de 340 a 350 gramas. Lata metálica selada, fabricadas com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/30**

5.4	Lata	50	<b>Salsicha tipo viena</b> , embalada em latas de 200g a 300g, reembaladas em embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
5.5	Embalagem	50	<b>Polpa de tomate sem semente</b> , embalagem de 320g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

<b>LOTE 06</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
6.1	Caixa	100	<b>Chá aromático</b> , sabores variados (camomila, erva doce, erva cidreira, maçã, maçã com canela e morango), caixa c/ 10 sachês de aproximadamente 1g a 2g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
6.2	Embalagem	40	<b>Orégano seco</b> . Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100g, original do fabricante, com especificações do produto informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
6.3	Embalagem	50	<b>Tempero a base de sal, alho e salsa</b> . Podendo conter cebola, orégano, coentro, louro, manjeriço ou cebolinha, em embalagens de 200 a 300g, sem pimenta, sem glutamato monossódico e sem aditivos químicos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
6.4	Embalagem	40	<b>Folhas de louro seca</b> . Embalagem contendo no mínimo 10g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.
6.5	Embalagem	20	<b>Canela em pó pura</b> , pacote contendo entre 30g e 50g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
6.6	Embalagem	20	<b>Canela em rama</b> , embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
6.7	Embalagem	20	<b>Cravo da índia (g)</b> , embalagem de 15 g, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.
6.8	Embalagem	20	<b>Pimenta do reino, moída</b> . Embalagem de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa. Com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.
6.9	Embalagem	20	<b>Manjeriço</b> , tempero/condimento, desidratado, embalagem c/ 100g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.

<b>LOTE 07</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
7.1	Pacote	50	<b>Fermento químico em pó</b> , em embalagens resistentes de 100g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
7.2	Pacote	350	<b>Fermento biológico em pó</b> , instantâneo, seco, em embalagem a vácuo pacotes de 10g, reembalado em embalagens resistentes. Validade mínima de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/30**

			12 meses a partir da data de entrega.
--	--	--	---------------------------------------

<b>LOTE 08</b>			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
8.1	Unidade	100	<b>Óleo vegetal de soja refinado</b> , embalagem PET de 900ml, reembalados em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

<b>LOTE 09</b>			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
9.1	Pacote	50	<b>Batata Palha</b> com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.
9.2	Embalagem	50	<b>Queijo Ralado, tipo parmesão</b> , tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.
9.3	Embalagem	50	<b>Maionese tradicional</b> , emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem contendo 250g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da CNNPA. Rotulagem contendo, no mínimo, ingredientes do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém Glúten".
9.4	Embalagem	50	<b>Polenta pré-cozida instantânea</b> . Flocos de milho pré-cozido para polenta, pacotes de 500g cada. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

<b>LOTE 10</b>			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
10.1	Unidade	50	<b>Creme de leite</b> elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.

### III - LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, na Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150 - E-mail: saudementalpel@gmail.com – Horário de entrega a ser combinado com a nutricionista da RAPS



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/30**

(entre 8 e 12 horas).

**3.1.1** As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa vencedora.

**IV - PRAZO:**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues divididos em duas entregas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e a segunda 03 (três) meses após, a contar da primeira entrega.

**V - PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 10.302.0103.2038.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

**VII – DA JUSTIFICATIVA**

**7.1** O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de insumos que serão utilizados para a produção de refeições da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A RAPS foi instituída para criar, ampliar e articular com os pontos de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A rede do município de Pelotas é composta por quinze serviços, dos quais dois são Residenciais Terapêuticos, com modalidade de moradia, que precisam de abastecimento diário de insumos para os usuários.

**7.2** As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto a nutricionista da RAPS. Considera-se a adequação a esta situação, pois é de responsabilidade da gestão municipal o fornecimento de tais itens e não dos usuários, bem como pretende-se padronização nos itens adquiridos, e a redução dos valores pagos com a aquisição por Pregão Eletrônico com quantitativo para o abastecimento de 06 meses.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/30**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara,  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/30

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N°...../2024

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS II PARA A RAPS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios não perecíveis II PARA A RAPS**, de acordo com o **Pregão nº 224/2023 - SMS** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II, para Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

LOTE 01			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1.1	Embalagem	50	<b>Ervilha em conserva.</b> Lata ou sachê de 200 g (peso drenado). Ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem em lata metálica selada, fabricada com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Prazo de validade mínimo de 2 anos, a partir da data de entrega.
1.2	Embalagem	50	<b>Milho verde em conserva.</b> Lata ou sachê de 200 g (peso drenado). Milho verde, água e sal, sem conservantes. Embalagem em lata metálica selada, fabricada com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega.
1.3	Lata	50	<b>Dueto Milho e Ervilha em conserva,</b> lata de 170 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.
1.4	Embalagem	50	<b>Seleto de legumes</b> composta de ervilhas em grãos, cenoura e batatas cortadas em cubos, em conserva, cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, pesando 2 kg, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, matéria prima limpa e sã, com aspecto, cor, odor, sabor próprios e textura macia própria de cada tipo de ingredientes, livre de fertilizante, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais. Embalagem primária em latas acondicionadas,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/30**

			embalagem secundária em caixas de papelão reforçado. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.
--	--	--	--

**LOTE 02**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
2.1	Unidade	50	<b>Adoçante líquido</b> , tipo dietético, à base de stévia ou sucralose, isento de edulcorantes artificiais (ciclato, sacarina, aspartame e acessulfame), frascos com 100ml. Embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

**LOTE 03**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
3.1	Embalagem	50	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem de 750ml, composto fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

**LOTE 04**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
4.1	Unidade	20	<b>Doce de frutas diet</b> isento de açúcar, embalagem de 240 a 370g, sabor morango, com validade mínima de 1 ano, sem glúten.
4.2	Unidade	50	<b>Abacaxi em calda, tipo compota de abacaxi</b> ; Peso drenado de, no mínimo, 400 gramas. Ingredientes: abacaxi, água, açúcar. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
4.3	Unidade	50	<b>Doce de frutas (g) em pasta cremosa</b> , sabores goiaba, uva e morango, com polpa natural de fruta, potes de 400g, teor de sólidos solúveis mínimo de 55° brix, sem aditivos químicos (corantes, aromatizantes ou similares), com rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, o nome do fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.
4.4	Unidade	50	<b>Doce de leite (g) em pasta</b> , cremoso, à base de leite. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Isento de glúten. Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Embalagem de 400g, fechada e íntegra, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data de entrega. Rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, o nome do fabricante, data da fabricação e validade.
4.5	Unidade	50	<b>Leite Condensado</b> . Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/30**

<b>LOTE 05</b>			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
5.1	Lata	50	<b>Sardinha com molho de tomate</b> embalada em latas de 125g, reembaladas em embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
5.2	Lata	50	<b>Atum em conserva ralado ou em pedaços</b> , conserva em água ou "ao natural", elaborado com atum, água, sal e extrato ou caldo vegetal. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie, isentos de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 170g (peso líquido), 120g (peso drenado), sendo lata vedada, isenta de ferrugens, estufamento, e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
5.3	Lata	50	<b>Extrato de Tomate concentrado</b> , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em latas de 340 a 350 gramas. Lata metálica selada, fabricadas com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
5.4	Lata	50	<b>Salsicha tipo viena</b> , embalada em latas de 200g a 300g, reembaladas em embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
5.5	Embalagem	50	<b>Polpa de tomate sem semente</b> , embalagem de 320g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

<b>LOTE 06</b>			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
6.1	Caixa	100	<b>Chá aromático</b> , sabores variados (camomila, erva doce, erva cidreira, maçã, maçã com canela e morango), caixa c/ 10 sachês de aproximadamente 1g a 2g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
6.2	Embalagem	40	<b>Orégano seco</b> . Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100g, original do fabricante, com especificações do produto informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
6.3	Embalagem	50	<b>Tempero a base de sal, alho e salsa</b> . Podendo conter cebola, orégano, coentro, louro, manjerição ou cebolinha, em embalagens de 200 a 300g, sem pimenta, sem glutamato monossódico e sem aditivos químicos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
6.4	Embalagem	40	<b>Folhas de louro seca</b> . Embalagem contendo no mínimo 10g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/30**

6.5	Embalagem	20	<b>Canela em pó pura</b> , pacote contendo entre 30g e 50g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
6.6	Embalagem	20	<b>Canela em rama</b> , embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
6.7	Embalagem	20	<b>Cravo da índia (g)</b> , embalagem de 15 g, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.
6.8	Embalagem	20	<b>Pimenta do reino, moída</b> . Embalagem de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. Com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.
6.9	Embalagem	20	<b>Manjericão</b> , tempero/condimento, desidratado, embalagem c/ 100g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.

**LOTE 07**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
7.1	Pacote	50	<b>Fermento químico em pó</b> , em embalagens resistentes de 100g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
7.2	Pacote	350	<b>Fermento biológico em pó</b> , instantâneo, seco, em embalagem a vácuo pacotes de 10g, reembalado em embalagens resistentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

**LOTE 08**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
8.1	Unidade	100	<b>Óleo vegetal de soja refinado</b> , embalagem PET de 900ml, reembalados em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

**LOTE 09**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
9.1	Pacote	50	<b>Batata Palha</b> com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.
9.2	Embalagem	50	<b>Queijo Ralado, tipo parmesão</b> , tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.
9.3	Embalagem	50	<b>Maionese tradicional</b> , emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/30**

			consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem contendo 250g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da CNNPA. Rotulagem contendo, no mínimo, ingredientes do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém Glúten".
9.4	Embalagem	50	<b>Polenta pré-cozida instantânea.</b> Flocos de milho pré-cozido para polenta, pacotes de 500g cada. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

LOTE 10			
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
10.1	Unidade	50	<b>Creme de leite</b> elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 2.1** Os produtos deverão ser entregues divididos em duas entregas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e a segunda 03 (três) meses, a contar da primeira entrega.
- 2.2** Os produtos deverão ser entregues no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, na Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150 - E-mail saudementalpel@gmail.com – Horário de entrega a ser combinado com a nutricionista da RAPS (entre 8 e 12 horas).
- 2.2.1** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 2.2.2** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 3.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 3.3** A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.5** A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/30**

proposta;

- 3.7** A **CONTRATADA** deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos produtos até a entrega dos mesmos;
- 3.8** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.9** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega do objeto;
- 3.10** A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1** O valor total do presente contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), com o valor unitário, conforme tabela abaixo:

<b>LOTE 1</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
1.1	<b>Ervilha em conserva.</b> Lata ou sachê de 200 g (peso drenado). Ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem em lata metálica selada, fabricada com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Prazo de validade mínimo de 2 anos, a partir da data de entrega.		Embalagem	50			
1.2	<b>Milho verde em conserva.</b> Lata ou sachê de 200 g (peso drenado). Milho verde, água e sal, sem conservantes. Embalagem em lata metálica selada, fabricada com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega.		Embalagem	50			
1.3	<b>Dueto Milho e Ervilha em conserva,</b> lata de 170 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		Lata	50			
1.4	<b>Seleto de legumes</b> composta de ervilhas em grãos, cenoura e batatas cortadas em cubos, em conserva, cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, pesando 2 kg, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, matéria prima limpa e sã, com aspecto, cor, odor, sabor próprios e textura macia própria de cada tipo de ingredientes, livre de fertilizante, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de		Embalagem	50			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/30**

defeitos, cascas, resíduos de vegetais. Embalagem primária em latas acondicionadas, embalagem secundária em caixas de papelão reforçado. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.							
--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 2**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
2.1	<b>Adoçante líquido</b> , tipo dietético, à base de stévia ou sucralose, isento de edulcorantes artificiais (ciclamate, sacarina, aspartame e acessulfame), frascos com 100ml. Embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		Unidade	50			

**LOTE 3**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
3.1	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem de 750ml, composto fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega..		Embalagem	50			

**LOTE 4**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
4.1	<b>Doce de frutas</b> diet isento de açúcar, embalagem de 240 a 370g, sabor morango, com validade mínima de 1 ano, sem glúten.		Unidade	20			
4.2	<b>Abacaxi em calda, tipo compota de abacaxi</b> ; Peso drenado de, no mínimo, 400 gramas. Ingredientes: abacaxi, água, açúcar. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		Unidade	50			
4.3	<b>Doce de frutas (g) em pasta</b>		Unidade	50			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/30**

	<b>cremosa</b> , sabores goiaba, uva e morango, com polpa natural de fruta, potes de 400g, teor de sólidos solúveis mínimo de 55° brix, sem aditivos químicos (corantes, aromatizantes ou similares), com rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, o nome do fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.						
4.4	<b>Doce de leite (g) em pasta</b> , cremoso, à base de leite. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Isento de glúten. Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Embalagem de 400g, fechada e íntegra, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data de entrega. Rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, o nome do fabricante, data da fabricação e validade.		Unidade	50			
4.5	<b>Leite Condensado</b> . Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.		Unidade	50			

**LOTE 5**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
5.1	<b>Sardinha com molho de tomate</b> embalada em latas de 125g, reembaladas em embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		Lata	50			
5.2	<b>Atum em conserva ralado ou em pedaços</b> , conserva em água ou "ao natural", elaborado com atum, água, sal e extrato ou caldo vegetal. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie, isentos de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 170g (peso líquido), 120g (peso drenado), sendo lata vedada, isenta de ferrugens, estufamento, e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Lata	50			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/30**

5.3	<b>Extrato de Tomate concentrado</b> , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em latas de 340 a 350 gramas. Lata metálica selada, fabricadas com chapa de aço revestida com uma fina camada de estanho, metal brilhante e de difícil oxidação. As latas devem estar íntegras e sem partes amassadas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		Lata	50			
5.4	<b>Salsicha tipo viena</b> , embalada em latas de 200g a 300g, reembaladas em embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Lata	50			
5.5	<b>Polpa de tomate sem semente</b> , embalagem de 320g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.		Embalagem	50			

**LOTE 6**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
6.1	<b>Chá aromático</b> , sabores variados (camomila, erva doce, erva cidreira, maçã, maçã com canela e morango), caixa c/ 10 sachês de aproximadamente 1g a 2g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Caixa	100			
6.2	<b>Orégano seco</b> . Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100g, original do fabricante, com especificações do produto informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Embalagem	40			
6.3	<b>Tempero a base de sal, alho e salsa</b> . Podendo conter cebola, orégano, coentro, louro, manjerição ou cebolinha, em embalagens de 200 a 300g, sem pimenta, sem glutamato monossódico e sem aditivos químicos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Embalagem	50			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/30**

6.4	<b>Folhas de louro seca.</b> Embalagem contendo no mínimo 10g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.		Embalagem	40			
6.5	<b>Canela em pó pura,</b> pacote contendo entre 30g e 50g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		Embalagem	20			
6.6	<b>Canela em rama,</b> embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		Embalagem	20			
6.7	<b>Cravo da índia (g),</b> embalagem de 15 g, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.		Embalagem	20			
6.8	<b>Pimenta do reino, moída.</b> Embalagem de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. Com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.		Embalagem	20			
6.9	<b>Manjeriço,</b> tempero/condimento, desidratado, embalagem c/ 100g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.		Embalagem	20			

**LOTE 7**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
7.1	<b>Fermento químico em pó,</b> em embalagens resistentes de 100g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		Pacote	50			
7.2	<b>Fermento biológico em pó,</b> instantâneo, seco, em embalagem a vácuo pacotes de 10g, reembalado em embalagens resistentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		Pacote	350			

**LOTE 8**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
8.1	<b>Óleo vegetal de soja refinado,</b>		Unidade	100			



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/30**

embalagem PET de 900ml, reembalados em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--

<b>LOTE 9</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
9.1	<b>Batata Palha</b> com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.		Pacote	50			
9.2	<b>Queijo Ralado, tipo parmesão</b> , tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando - se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.		Embalagem	50			
9.3	<b>Maionese tradicional</b> , emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem contendo 250g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da CNNPA. Rotulagem contendo, no mínimo, ingredientes do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém Glúten".		Embalagem	50			



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/30**

9.4	<b>Polenta pré-cozida instantânea.</b> Flocos de milho pré-cozido para polenta, pacotes de 500g cada. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		Embalagem	50			
-----	--	--	-----------	----	--	--	--

<b>LOTE 10</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
10.1	<b>Creme de leite</b> elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.		Unidade	50			

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, após a execução do serviço e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 10.302.0103.2038.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**7.1** A entrega dos produtos será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Letícia Reis Pereira.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/30**

extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de serviços.

- 9.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
- a) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - e) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - f) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - g) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
  - i) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - k) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - l) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
- 11.1** O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 07 (sete) meses, extinguindo-se após a total entrega dos produtos.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 13.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/30**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**

**14.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2024.

Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:  
**Procuradoria Geral do Município**